

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. – CONCER

CNPJ/MF nº 00.880.446/0001-58

Relatório da Administração

Senhores Acionistas, Em cumprimento à legislação vigente, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas em conformidade com as disposições da legislação societária, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes.

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de reais)					Demonstrações dos Resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)				
Ativo	Notas	31/12/2024	31/12/2023		Notas	31/12/2024	31/12/2023		
Circulante				Passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)					
Caixa e equivalentes de caixa	3	632	1.848	Circulante					
Contas a receber	4	23.987	20.379	Fornecedores		25.407	37.231		
Partes relacionadas	9	4.646	278	Empréstimos e financiamentos	8	72.346	55.800		
Adiantamento a fornecedores		47	13	Partes relacionadas	9	92.467	93.377		
Impostos a recuperar	5	7.868	428	Salários, provisões e encargos sociais		12.136	9.672		
Despesas antecipadas	6	2.748	2.126	Impostos, taxas e contribuições	10	10.865	12.330		
Outros créditos		1.687	898	Arrendamento mercantil		575	580		
		41.615	25.970	Outras obrigações	13	8.756	19.700		
						222.552	228.590		
Não circulante				Não circulante					
Contas a receber	4	409	409	Partes relacionadas	9	–	8.206		
Depósitos judiciais	12	2.115	10.058	Impostos, taxas e contribuições	10	17.032	4.813		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	11.a	9.277	28.349	Provisões para contingências	12	51.787	59.281		
Imobilizado		1.969	837	Arrendamento mercantil	13	39	619		
Intangível	7	155.550	249.435	Outras obrigações		524	–		
Ativo de direito de uso		673	1.250			69.382	72.919		
		169.993	290.338	Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	14				
				Capital social		309.571	309.571		
				Prejuízos acumulados		(389.897)	(294.772)		
						(80.326)	14.799		
Total do ativo		211.608	316.308	Total do passivo e do patrimônio líquido		211.608	316.308		

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (passivo a Descoberto) em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Capital a integralizar	Prejuízos acumulados	Total do Patrimônio líquido (passivo a descoberto)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	311.606	(2.035)	(281.237)	28.334
Prejuízo do exercício	–	–	(13.535)	(13.535)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	311.606	(2.035)	(294.772)	14.799
Prejuízo do exercício	–	–	(95.125)	(95.125)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	311.606	(2.035)	(389.897)	(80.326)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional – A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. (Concer) foi criada em 16 de outubro de 1995, e seu objetivo é a administração e operação da Rodovia BR-040, no trecho que liga Juiz de Fora ao Rio de Janeiro. A concessão iniciou-se em 1º de março de 1996, com duração de 25 anos. A sede da Companhia está situada em Duque de Caxias, RJ. O contrato de concessão é regulamentado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que possui a autoridade para realizar alterações unilaterais nas cláusulas do contrato para atender ao interesse público, além de fiscalizar e aplicar sanções pela não execução do serviço. Alterações nas cláusulas econômicas e financeiras do contrato requerem a concordância da Concessionária para que a equação financeira original se mantenha. A concessão pode ser encerrada por diversos motivos, incluindo o término do prazo estipulado, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da Concessionária. Extinta a concessão, reverterem à ANTT todos os bens transferidos para a Administração da Concessionária, os bens reversíveis incorporados à rodovia durante a concessão e os direitos e privilégios decorrentes da concessão, livres e desembaracados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais trabalhistas e cessam, para a Concessionária, todos os direitos emergentes do contrato. A principal fonte de receita provém da arrecadação de pedágio, que é reajustada anualmente. Além disso, a Companhia pode explorar outras fontes de receita relacionadas à rodovia, suas áreas adjacentes e serviços, desde que tenha a autorização prévia da ANTT. Em caso de extinção, a Concessionária será indenizada pelo valor contábil dos investimentos incorporados à concessão. **1.1. 12º Termo Aditivo e recomposição do equilíbrio econômico do Contrato:** Em 30 de abril de 2014, foi firmado junto ao Poder Concedente o 12º Termo Aditivo, tendo como objeto a inclusão de novos investimentos em complementação à verba já inicialmente prevista para a execução das obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis (“NSS”), constante do Programa de Exploração da Rodovia (“PER”), e dispor sobre a modalidade de reequilíbrio econômico-financeiro mediante aportes de recursos do Poder Concedente por meio da ANTT ou, em caso de não realização de maneira tempestiva e adequada desses, por meio de extensão do prazo do contrato de concessão, conforme disposto na cláusula 2.4. do 12º Termo Aditivo. Como metodologia de recomposição da equação econômico-financeira da Concessão, o 12º Termo Aditivo determina o aporte direto de recursos pela União por meio da ANTT, sendo fixados os montantes de cada um dos aportes, bem como as datas para sua realização. De maneira alternativa e em caso de inadimplemento da obrigação financeira a cargo da União, o 12º Termo Aditivo estabelece o reequilíbrio por meio de extensão de prazo contratual (até dezessete anos e meio), conforme parâmetros fixados no referido termo de aditamento. Até a presente data, os aportes pactuados no 12º Termo Aditivo não foram materialmente honrados. Em consequência do inadimplemento da União, a obra da NSS encontra-se paralisada desde agosto de 2016, ainda sem previsão de retomada. Em 20 de janeiro de 2025, a ANTT publicou o edital do leilão para a concessão da BR-040, operado pela Concer, com previsão de assunção do novo concessionário em agosto de 2025. Em 24 de fevereiro de 2025, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu favoravelmente à Companhia em três Ações Cíveis Públicas movidas pelo Ministério Público Federal, reformando a sentença de primeira instância e afastando as condenações anteriores. A decisão reconheceu a plena regularidade do 12º Termo Aditivo, a legitimidade de ajustes e revisões no contrato de concessão de rodovias, a possibilidade de adaptação do contrato de concessão e que a prorrogação da concessão visa a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem configurar renovação de outorga. Dessa forma, a Concer segue adotando todas as medidas cabíveis para garantir a devida compensação pelos investimentos realizados e os direitos assegurados no contrato de concessão e no 12º Termo Aditivo, já reconhecidos em diversas decisões judiciais favoráveis e mensuradas em pericia econômica e contábil. **1.2. Teste de recuperabilidade dos ativos de longo prazo:** Para a realização do estudo de recuperabilidade do ativo de longo prazo, a Companhia considerou, em sua modelagem, a previsão de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio da extensão do prazo de concessão de 65 meses a partir do prazo original da concessão, finalizando em fevereiro de 2026. O estudo, conduzido sob a responsabilidade da Administração da Companhia, revelou a impossibilidade de realizar parte dos ativos fiscais diferidos, relacionados a prejuízos fiscais e provisões para contingências, resultando na baixa de R\$ 28.132 no imposto diferido. O estudo não identificou a necessidade de baixa do ativo intangível referente à provisão para perdas de recuperabilidade de investimentos. **1.3. Reajuste da tarifa básica de pedágio:** Em 06 de janeiro de 2024, através da Deliberação 01/2024 – ANTT, começou a vigorar nova tarifa básica de pedágio, conforme previsão contratual. O reajuste corresponde a variação do IPCA acumulado no período entre junho de 2021 a junho de 2023 de 15,42%. **1.4. Plano de continuidade operacional:** Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo no montante de R\$ 180.937, passivo a descoberto de R\$ 80.326 e o prejuízo do exercício totalizou em R\$ 95.125, resultante principalmente do acordo firmado com o BNDES que gerou encargos financeiros e das baixas de impostos diferidos não realizados em função da falta de expectativa de lucros futuros tributáveis. O capital circulante líquido negativo é reflexo do inadimplemento dos aportes previstos no 12º Termo Aditivo ao Contrato e Concessão, principalmente decorrentes da assunção das dívidas sub-rogada pelos acionistas, avistas das operações e do financiamento obtido junto ao BNDES, que serviram para realização dos investimentos para implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis (NSS). A Administração trabalha tempestiva e assertivamente para garantir a recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão e, com base nas evidências disponíveis e no entendimento atual das normas contábeis, mantém a premissa de continuidade operacional, dado as incertezas relacionadas ao leilão e aos processos judiciais, até que haja uma definição clara sobre o novo concessionário ou uma mudança relevante no cenário jurídico.

2. Base para preparação e apresentação das demonstrações contábeis – A autorização para conclusão da preparação destas demonstrações contábeis ocorreu na reunião de diretoria realizada em 26 de março de 2025. **2.1. Declaração de conformidade:** As demonstrações contábeis da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB (atualmente denominada como IFRS Accounting Standards). **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos. **2.3. Moeda funcional:** As demonstrações contábeis foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. **2.4. Políticas contábeis materiais e uso de estimativas e julgamentos:** As políticas contábeis e estimativas relevantes da Companhia estão apresentadas nas notas explicativas relacionadas a cada item divulgado nestas demonstrações contábeis. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Companhia faz o uso de estimativas e de julgamentos, com base nas informações disponíveis, bem como adota premissas que impactam os valores divulgados das receitas, despesas, ativos e passivos, e as divulgações de passivos contingentes. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. **Contratos de Concessão – ICPC 01 (R1):** A Companhia contabiliza os Contratos de Concessão conforme a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que especifica as condições a serem atendidas em conjunto para que as concessões públicas estejam inseridas em seu alcance. A infraestrutura dentro do alcance da ICPC 01 (R1) não é registrada como ativo imobilizado da Concessionária porque o Contrato de Concessão não transfere ao Concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente ao término do Contrato

de Concessão. O Concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do Contrato de Concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O Concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente. A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com o prazo dos respectivos contratos de concessão. Conforme apresentado na nota explicativa 1, o Poder Concedente se comprometeu em financiar a construção da NSS. Face a inadimplência do Poder Concedente, conforme previsto no 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, na seção 2.4, a Companhia terá o direito de se recuperar através da extensão de prazo de concessão, via tarifa de pedágio. Até março de 2016 a construção da NSS, não prevista no PER, foi contabilizada em contrapartida ao ativo financeiro. Após essa data, em observância à orientação prevista no ICPC 01 (R1) – Contrato de Concessão, está contabilizada como ativo intangível (nota explicativa 7). **2.4.1. Normas e interpretações adotadas em 2024:** A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2024 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes. **Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento (“sale leaseback”)):** Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (equivalente ao CPC 06 (R2) – Arrendamentos) para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém. As alterações vigoram para períodos de demonstrações contábeis anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações sale and leaseback celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16 (CPC 06 (R2)). Não houve impacto material nas demonstrações contábeis da Companhia. **Alterações ao IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante ou Não-Circulante e Passivo Não Circulante com Covenants:** Em janeiro de 2020, outubro e novembro de 2022, o IASB emitiu alterações IAS 1 (equivalente a NBCTG 26 (R5) – Apresentação das demonstrações contábeis) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que se entende por direito de adiar a liquidação. • Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras. • Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar. • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação. Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação sobre a classificação de passivo entre circulante e não circulante no final do período de relatório quando vinculado a covenants ainda que seu cumprimento seja avaliado posterior a data base do relatório. O IASB afirma que o direito de adiar a liquidação de um passivo por pelo menos 12 meses não é afetado se o cumprimento do covenant ocorrer após esse período. No entanto, se o direito de postergar a liquidação a depender do cumprimento de covenants dentro dos 12 meses, a entidade deve fornecer informações sobre os riscos de amortização dos passivos nesse prazo, incluindo detalhes sobre os covenants (tal como natureza e quando deve cumprir-lo), seu valor contábil e possíveis dificuldades em cumpri-los. Não houve impacto material nas demonstrações contábeis da Companhia. **Acordos de financiamento de fornecedores – Alterações à IAS 7 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7 – Instrumentos Financeiros: Divulgações Acordos de Financiamento de Fornecedores:** Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente a NBC TG 03 (R3) – Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente a NBC TG 40 (R3) – Instrumentos financeiros: evidênciação) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações contábeis a compreenderem os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade. Não houve impacto material nas demonstrações contábeis da Companhia. **2.4.2. Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas e ainda não adotadas: Novas normas, alterações e interpretações de normas emitidas, mas ainda não vigentes em 31 de dezembro de 2024:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. **Alterações à IAS 21/ COC 02 (R2) – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e NBCTG 37 (R5) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade – em vigor para demonstrações contábeis iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2025.** Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu a Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 27, que incorpora alterações do Lack of Exchangeability do IASB, afetando o CPC 02 (R2) e o CPC 37 (R1). As mudanças definem o conceito de moeda conversível e orientam o tratamento de moedas não conversíveis, exigindo que a conversibilidade seja avaliada na data de mensuração. Se a moeda não for conversível, a entidade deve estimar uma taxa de câmbio que reflita as condições de mercado, utilizando a taxa que melhor represente a liquidação dos fluxos de caixa em caso de múltiplas taxas. Além disso, enfatiza a necessidade de divulgações sobre moedas não conversíveis, para que os usuários entendam os impactos financeiros e riscos associados. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações contábeis da Companhia. **Alterações à IFRS 10/ CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas e à IAS 28/ NBC TG 18 (R4) – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto; e a ICPC 09 – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial** – em vigor para demonstrações contábeis iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2025. Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICPC 09 (R3) para alinhar as normas contábeis brasileiras aos padrões internacionais do IASB. A atualização do CPC 18 permite a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para mensurar investimentos em controladas nas Demonstrações Contábeis Individuais, harmonizando as práticas contábeis sem gerar impactos materiais. A ICPC 09 foi atualizada para alinhar sua redação às normas atuais, pois não tinha correspondência direta com as normas do IASB e estava desatualizada. Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações contábeis da Companhia. **IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Demonstrações contábeis** – em vigor para as demonstrações contábeis iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2027 com aplicação retrospectiva a da adoção antecipada não é permitida no Brasil. Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1)), introduzindo novos requisitos para a apresentação da demonstração do resultado. As entidades devem classificar receitas e despesas em cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, sendo as três primeiras novas. A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração e novos requisitos para a agregação e desagregação de informações financeiras. Além disso, o IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2)) foi alterado para modificar o cálculo dos fluxos de caixa e remover a opcionalidade na classificação de dividendos e juros. A Companhia está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas demonstrações contábeis primárias e notas explicativas às demonstrações contábeis. **IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações** – em vigor para as demonstrações contábeis iniciadas em ou após 1º de janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida. Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis adotem requisitos de divulgação reduzidos, mantendo os

Demonstrações dos Resultados Abrangentes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de reais)				
	31/12/2024	31/12/2023		
Prejuízo do exercício	(95.125)	(13.535)		
Total dos resultados abrangentes	(95.125)	(13.535)		
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.				
Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de reais)				
	31/12/2024	31/12/2023		
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Prejuízo do exercício antes do imposto de renda e contribuição social	(78.099)	(22.475)		
Ajustes ao resultado que não afetaram o caixa				
Amortização e depreciação	121.707	117.653		
Apropriação de juros de mútuo e financiamentos	119.157	12.701		
Apropriação de juros de outras obrigações	2.833	14.044		
Provisão (reversão) para contingências, liquidas de baixas e reversões	(7.494)	3.212		
Receitas diferidas	–	(420)		
Variação em ativos e passivos operacionais				
Aumento líquido/(diminuição) dos ativos				
Contas a receber de clientes	(3.608)	(3.013)		
Impostos a recuperar	(7.440)	425		
Despesas antecipadas	(622)	470		
Outros valores a receber	(823)	285		
Bloqueio bancário e judicial	7.943	1.734		
Aumento líquido/(diminuição) dos passivos				
Fornecedores	(12.124)	15.275		
Salários, provisões e encargos sociais	2.462	(419)		
Impostos, taxas e contribuições	8.938	(1.670)		
Adiantamentos de clientes e outras contas a pagar	(8.991)	(14.148)		
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	143.839	123.654		
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Aquisição de bens do intangível e imobilizado	(28.375)	(26.383)		
Caixa líquido (consumido) nas atividades de investimento	(28.375)	(26.383)		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Contas a pagar – companhias ligadas	(8.679)	(3.666)		
Contas a receber – companhias ligadas	(4.368)	(1.333)		
Pagamentos de arrendamento mercantil	(585)	(628)		
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(52.324)	(90.223)		
Juros pagos sobre empréstimos	(50.724)	(3.114)		
Caixa líquido (consumido) nas atividades de financiamento	(116.680)	(97.764)		
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(1.216)	(493)		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.848	2.341		
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	632	1.848		
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(1.216)	(493)		
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.				
Demonstrações do Valor Adicionado – Informação Suplementar para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de reais)				
	31/12/2024	31/12/2023		
Receitas	410.502	347.923		
Receitas de pedágio	374.229	317.061		
Receitas de construção	27.562	25.737		
Outras receitas	8.711	5.125		
Insumos adquiridos de terceiros	(155.047)	(145.038)		
Custo dos serviços prestados	(34.551)	(30.307)		
Custo de construção	(27.562)	(25.737)		
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(92.934)	(88.994)		
Valor adicionado bruto	255.455	202.885		
Amortização e depreciação	(121.707)	(117.653)		
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	133.748	85.232		
Valor adicionado recebido em transferência	2.083	240		
Receitas financeiras	2.083	240		
Valor adicionado total a distribuir	135.831	85.472		
Distribuição do valor adicionado	135.831	85.472		
Remuneração do trabalho (salários e encargos)	45.373	40.874		
Remuneração do governo (impostos, taxas e contribuições)	56.365	25.020		
Remuneração do capital de terceiros (juros e aluguéis)	129.218	33.113		
Remuneração do capital próprio (prejuízo do exercício)	(95.125)	(13.535)		
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.				

requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação de outros padrões IFRS. Para ser elegível, uma entidade não pode ter instrumentos patrimoniais negociados publicamente e deve ser uma controlada conforme o IFRS 10 (CPC 36 (R3)), não ter responsabilidade pública e ter uma controladora que prepare demonstrações contábeis consolidadas compatíveis com os padrões IFRS, disponíveis ao público. Não existem outras normas, alterações e interpretações de normas emitidas pelo IASB e CPC ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo nas demonstrações contábeis divulgadas pela Companhia. **3. Caixa e equivalentes de caixa**

	31/12/2024	31/12/2023
Caixa e bancos	625	1.727
Fundo de investimentos (i)	7	121
	632	1.848

Caixa e equivalentes de caixa incluem os saldos de caixa, bancos, contas movimento, aplicações financeiras e valores em trânsito referentes à arrecadação das praças de pedágio. As aplicações financeiras resgatáveis são de liquidez imediata, apresentadas como equivalentes de caixa e correspondem aos valores aplicados acrescidos dos rendimentos até a data do balanço. (i) Rentabilidade das aplicações em fundo de investimentos em 31.12.2024 de 9,38% ao ano (31.12.2023 – 11,54% ao ano). **4. Contas a receber**

	31/12/2024	31/12/2023
Via Fácil	14.812	11.542
Move Mais	246	198
Conectcar	3.646	2.972
Dbrtrans	136	232
Uso da Faixa de domínio	28	69
Visa	120	120
Greenpass Tecnologia	2.360	1.994
Veloe	2.498	2.277
Cervejaria Petrópolis	409	409
Outros	141	975
	24.396	20.788

Circulante

	23.987	20.379
Não circulante	409	409

As contas a receber estão apresentadas pelo valor de realização. Os recursos referem-se às operações de cartões de pedágio, denominados como moeda eletrônica. O prazo médio de recebimento é de 30 dias, havendo a possibilidade de antecipação conforme necessidade da Companhia, mediante taxa de desconto acordada com os operadores. Quando aplicável é constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração para as perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa (“PECLD”) e são constituídas com base em análise individual dos valores a receber, considerando: (i) o conceito de perda incorrida e perda esperada, levando em conta eventos de inadimplência que tem probabilidade de ocorrência nos doze meses após a

continua ...

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. – CONCER

... continuação

data de divulgação das referidas demonstrações contábeis, (ii) Instrumentos financeiros que tiveram aumento significativo no risco de crédito, mas não apresentem evidência objetiva de impairment, e; (iii) ativos financeiros que já apresentam evidência objetiva de impairment em 31 de dezembro 2024. Não foram identificados indícios de impairment. O ajuste a valor presente do saldo de contas a receber de clientes não é relevante devido ao curto prazo de sua realização. Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, os vencimentos apresentam a seguinte composição:

	31/12/2024	31/12/2023
A vencer em 30 dias	23.722	19.731
A vencer em 60 dias	55	535
A vencer acima de 360 dias (*)	409	409
Vencidos	210	113
	24.396	20.788

(*) Refere-se à nota fiscal de receita acessória, em decorrência da empresa estar em Plano de Recuperação Judicial, com cronograma de pagamentos aos fornecedores até 31.12.2035.

	31/12/2024	31/12/2023
5. Impostos a recuperar	5.659	215
Antecipações do IRPJ no exercício	2.041	86
Antecipações da CSLL no exercício	151	117
IR e CS a recuperar	17	10
Outros	7.868	428

	31/12/2024	31/12/2023
6. Despesas antecipadas	1.736	1.122
Seguros a apropriar	625	611
Carta fiança a apropriar	387	393
Outros	2.748	2.126

	Intangível		NSS	Total
	Recuperação, operação e melhoramentos de rodovias	Outros investimentos		
Aquisições				
Saldo em 31/12/2022	1.374.118	13.002	827.804	2.214.924
Aquisições	24.164	6	1.567	25.737
Saldo em 31/12/2023	1.398.282	13.008	829.371	2.240.661
Saldo em 31/12/2023	1.398.282	13.008	829.371	2.240.661
Aquisições	25.653	—	1.909	27.562
Saldo em 31/12/2024	1.423.935	13.008	831.280	2.268.223
Amortizações				
Saldo em 31/12/2022	(1.373.795)	(12.972)	(487.799)	(1.874.566)
Amortização	(5.085)	(30)	(111.545)	(116.660)
Saldo em 31/12/2023	(1.378.880)	(13.002)	(599.344)	(1.991.226)
Saldo em 31/12/2023	(1.378.880)	(13.002)	(599.344)	(1.991.226)
Amortização	(15.621)	(2)	(105.824)	(121.447)
Saldo em 31/12/2024	(1.394.501)	(13.004)	(705.168)	(2.112.673)
Valor residual líquido				
Saldo em 31/12/2023	19.402	6	230.027	249.435
Saldo em 31/12/2024	29.434	4	126.112	155.550

8. Empréstimos e financiamentos – Os empréstimos e financiamentos podem ser assim demonstrados:					
	Saldo 31/12/2023	Garantia	Amortização principal	Juros incorridos	Amortização juros
Signatários					
Banco ABC	19.347	Não há	(9.654)	1.703	(1.718)
Não signatários					
BNDES	36.453	Fiança	(42.670)	117.891	(49.006)
Total	55.800		(52.324)	119.594	(50.724)
Circulante	55.800				72.346
	Saldo 31/12/2022	Garantia	Amortização principal	Juros incorridos	Amortização juros
Signatários					
Banco ABC	25.966	Não há	(6.600)	3.095	(3.114)
Não signatários					
BNDES	110.658	Fiança	(78.970)	4.765	—
Planner Corretora	4.653	Não há	(4.653)	—	—
Total	141.277		(90.223)	7.860	(3.114)
Circulante	141.277				55.800

Encerramento do Plano de Recuperação Extrajudicial: Em 22 de julho de 2017 a Triunfo e suas subsidiárias, incluindo a Concer, homologaram pedido dos Planos de Recuperação Extrajudicial (RE) e em 25 de julho do mesmo ano. A homologação dos planos foi concluída em 9 de fevereiro de 2018, e a partir de então, suspendeu-se todas as ações e execuções relacionadas aos créditos abrangidos. Os planos foram criados para lidar com dificuldades financeiras, como dívidas de credores financeiros, bloqueios judiciais, queda no desempenho operacional e restrições de liquidez. Os planos visam reestruturar as dívidas das empresas, sem envolver fornecedores ou funcionários. A homologação significa que as condições estabelecidas nos planos são vinculantes para todos os credores, mesmo aqueles que não aderiram. Em 20 de março de 2018, ocorreu o Leilão Reverso, com dívidas de R\$78,5 milhões da Concer sendo liquidadas a um deságio de 55,3%. No entanto, o pagamento foi suspenso pelo TJSP e, após liberação em maio de 2018, ficou condicionado à homologação final dos planos. Em 3 de dezembro de 2019, a sentença foi reformada e os planos de recuperação foram suspensos, retornando às condições anteriores. Em 2020 e 2021, acordos de quitação definitiva das dívidas foram feitos com credores, em condições mais favoráveis para a Companhia, restando pendente apenas o financiamento junto ao BNDES. Em 23 de dezembro de 2024, a Companhia firmou um acordo com o BNDES, último credor abrangido pelo Plano de Recuperação Extrajudicial. Por fim, em 25 de março de 2025, o Superior Tribunal de Justiça homologou a desistência do último recurso pendente de julgamento dos Planos de Recuperação Extrajudicial da Triunfo e suas subsidiárias, incluindo a Concer, em razão da quitação ou acordo com todos os credores, colocando fim a Recuperação Extrajudicial. **BNDES:** Em 07 de maio de 2015, foi celebrado o contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito no valor total de R\$ 420.000, sendo a Triunfo interveniente na operação. O crédito foi dividido em quatro subcréditos:

Descrição	RS	%
Subcrédito A	147.000	4,25%a.a. + TJLP
Subcrédito B	63.000	4,25%a.a. + TR BNDES (*)
Subcrédito C	147.000	3% a.a. + TJLP
Subcrédito D	63.000	3 %a.a. + TR BNDES (*)

(*) 7,28% referente à data de liberação, pelo UMIPCA-M (184). Em 19 de fevereiro de 2018, com a homologação dos Planos de Recuperação Extrajudicial (RE), a dívida do BNDES foi reestruturada, excluindo multas e encargos moratórios no valor de R\$40.465. Em 14 de abril de 2020, a Companhia obteve decisão judicial que suspendeu a execução da dívida, mas em 21 de setembro de 2020, essa suspensão foi impugnada, e a execução prosseguiu. Em março de 2021, ocorreram bloqueios bancários, e a Companhia iniciou negociações para renegociar a dívida com o BNDES. A partir de setembro de 2021, foram firmados acordos de não execução da dívida, com pagamentos semanais, válidos até 4 de fevereiro de 2025. Esses acordos não alteram as condições originais do contrato de financiamento. Em 23 de dezembro de 2024, a Companhia, em parceria com a Triunfo, firmou um acordo com o BNDES, no âmbito do Contrato de Financiamento e da ação de execução em andamento na 26ª Vara Federal do Rio de Janeiro (“Acordo”). A negociação resultou em um acréscimo de R\$ 62.668 no resultado contábil da Companhia, e encerrou o Plano de Recuperação Extrajudicial da Triunfo e suas subsidiárias, incluindo a Concer. No acordo, foi estabelecido que o Subcrédito B, no valor de R\$ 115.601, terá seu pagamento dispensado com a liquidação integral do Subcrédito A, desde que o Contrato não tenha sido declarado vencido antecipadamente. Para as amortizações do Subcrédito A, foi criada uma conta centralizadora como garantia para a operação. Serão pagos mensalmente 27% da receita ao BNDES, e o saldo restante será remunerado pela variação do IPCA + 6,66% ao ano, além de um spread de 2,0% ao ano. A amortização total está prevista para ser concluída ao longo de 2025. **Contratos Banco ABC Brasil S.A. (ABC) – Cédula de Crédito Bancário (CCB):** Para viabilizar os recursos necessários aos investimentos da obra da NSS, a Companhia captou recursos junto ao Banco ABC. Em 01 de julho de 2021, a Companhia efetuou primeiro adiantamento de confissão de dívida para quitação do débito, em 25 parcelas acrescidas de juros remuneratórios sobre o saldo devedor e taxa efetiva de 1,2% a.a. Em 30 de junho de 2023, a Companhia efetua o segundo aditamento de confissão de dívida para quitação do débito em parcelas mensais acrescidas de juros remuneratórios sobre o saldo devedor e taxa efetiva de 1,2% a.a. Em 30 de janeiro de 2024, a Companhia assina o terceiro aditamento de confissão de dívida para repactuação da dívida em 24 parcelas mensais e consecutivas acrescidas de juros remuneratórios sobre o saldo devedor e taxa efetiva de 1,2% a.a. As parcelas encontram adimplentes em 31 de dezembro de 2024 e a amortização final está prevista para dezembro de 2025.

9. Transações com partes relacionadas – Os saldos e transações com partes relacionadas são compostos como segue:

	31/12/2024	31/12/2023
Consórcio Nova Subida da Serra (i)	4.513	145
Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário	133	133
	4.646	278
Circulante	4.646	278
Passivo – Partes relacionadas:		
Consórcio Nova Subida da Serra (i)	—	131
Triunfo (Mútuo) (ii)	7.545	8.206
Triunfo (Contas a pagar) (iii)	33.588	32.085

11. Imposto de Renda e Contribuição Social – a) Imposto de renda e contribuição social diferidos: Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, a Companhia tem reconhecido imposto de renda e contribuição social diferidos, sendo apresentado no Balanço Patrimonial pelo saldo líquido:

	31/12/2023	Adições	Baixas	Parcelamento Auto regularização(i)	Baixa por não realização(ii)	31/12/2024
IR e CS diferidos						
Ativo						
IR e CS diferidos s/prov. Contingências	21.990	820	(2.650)	—	(5.213)	14.947
IR e CS diferidos s/ prejuízo fiscal	34.241	—	—	(2.045)	(22.919)	9.277
Total ativo	56.231	820	(2.650)	(2.045)	(28.132)	24.224
Passivo						
Sobre leasing	(184)	—	—	—	—	(184)
Sobre margem construção	(27.698)	—	12.935	—	—	(14.763)
Total passivo	(27.882)	—	12.935	—	—	(14.947)
Diferido Líquido	28.349	820	10.285	(2.045)	(28.132)	9.277

(i) Utilização de base negativa de contribuição social e prejuízo fiscal para parcelamento de autorregularização incentivada na Receita Federal, compondo entrada de 50% s/montante do parcelamento (nota explicativa 10). (ii) Baixa devido à inexistência de expectativa de utilização dos impostos diferidos, com

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Os ativos relacionados à concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado, conforme a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão. Nesta circunstância, a receita da Concessionária está condicionada ao uso do ativo e a Concessionária é detentora do risco de que o fluxo de caixa gerado pelos usuários do serviço não seja suficiente para recuperar o investimento. A Concessionária não tem o direito contratual de receber caixa se houver falta de uso do ativo pelos usuários, mesmo quando o retorno da Concessionária tenha um risco muito baixo. As construções efetuadas durante a concessão são entregues ao poder concedente em contrapartida de ativos intangíveis representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço público a ser prestado, e a receita é oriunda do serviço prestado aos usuários. O critério definido para amortização do ativo intangível é com base na curva de tráfego projetada até o final do prazo de concessão, dessa forma, entende-se que a receita e a amortização do intangível estão alinhadas pelo prazo de concessão. Os intangíveis têm vida útil definida e estão sujeitos a análise de *impairment* anual. A Concessionária revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. O estudo de recuperabilidade considera a projeção do fluxo de caixa do ativo de concessão até fevereiro de 2026, com base na projeção de fluxo de passageiros para a determinação da receita de arrecadação. Os custos operacionais e administrativos partiram do atual padrão operacional. Também se considerou um percentual de reinvestimento do fluxo de caixa em reinvestimento para a manutenção da infraestrutura atual em nível operacional. O valor presente do teste de recuperabilidade do ativo intangível considera uma taxa de desconto anual atualizada em dezembro de 2024 de 9,17%. O estudo de recuperabilidade elaborado sob responsabilidade da Administração da Companhia não indicou a existência de perda de recuperabilidade dos ativos e, dessa forma, não foi constituída provisão para perdas nesses ativos. **Nova Subida da Serra (NSS):** A Concer iniciou o projeto da Nova Subida da Serra (NSS) após obter autorização da ANTT, com a construção de 20 km de rodovia, incluindo a duplicação de 15 km e a construção de 5 km de túnel. Para viabilizar o projeto, foi firmado o 12º Aditivo ao contrato de concessão, com aportes financeiros definidos em três parcelas, totalizando R\$297.015, mas apenas R\$58.373 foram pagos até 2015. Em 2017, a ANTT tentou anular parte do 12º Aditivo, mas a decisão judicial de 2019 validou a cláusula 2.4, preservando os direitos da concessionária. Em 2018, a ANTT alterou os valores dos aportes previstos, com novas datas para pagamento. Os investimentos não previstos no Plano de Exploração de Riscos (PER) foram inicialmente contabilizados como ativo financeiro, mas, após março de 2016, devido à inadimplência do Poder Concedente, passaram a ser reconhecidos como intangível. Com decisões judiciais favoráveis, a Companhia iniciou a amortização dos investimentos, considerando um prazo de 60 meses, após o término do contrato original em 28 de fevereiro de 2021. Os valores e prazos são revisados e submetidos ao teste de recuperabilidade anualmente ou quando novas informações que possam impactar essas expectativas estiverem disponíveis.

	Saldo 31/12/2023	Garantia	Amortização principal	Juros incorridos	Amortização juros	Saldo final 31/12/2024
Triunfo (Dívidas sub-rogadas) (iv)				43.622		39.155
Créditos fiscais – Parte relacionadas acionistas (v)				—		14.294
Serviço de Reestruturação de Dívidas (vi)				6.951		6.951
Outros				761		761
				92.467		101.583
Circulante				92.467		93.377
Não circulante				—		8.206

(i) O Consórcio Nova Subida da Serra que é composto por empresas com acionistas em comum aos da Companhia, foi contratado para a execução de obras de contenção, recuperação, implantação de acessos e retornos ao longo de toda extensão da rodovia e para a execução da obra da Nova Subida da Serra. No contrato de implantação da “Nova Subida da Serra” estão previstos serviços de trapelagem, pavimentação, obras de arte corrente, drenagem, sinalização, obras complementares, túnel, obras de artes especiais e obras de contenção. O preço global do contrato é de R\$ 758.422. A partir de fevereiro de 2024 ocorreram adiantamentos até a celebração de um novo acordo; (ii) Em 31 de março de 2017, houve contrato de mútuo firmado entre a Companhia e a acionista Triunfo no valor de R\$200 com vigência de um ano e remuneração de CDI + 7% a.a. Em 26 de dezembro de 2017, houve um novo contrato de mútuo, no valor de R\$5.000, com vigência de 60 dias e remuneração de CDI + 7% a.a. Em 01/07/2020, ambos os contratos foram encerrados e foi realizada a renovação do saldo devedor, com o pagamento até 30/06/2025, atualizado com base na variação de CDI + 0,5% a.a. Em maio de 2021, ocorreu amortização parcial do saldo devedor. Em 2024 houve outras amortizações no montante de R\$ 1.579. (iii) Referem-se a reembolso de gastos da Concessionária pagos pela Triunfo e comissões de fianças bancárias; (iv) Referem-se à sub-rogação dos créditos decorrentes dos pagamentos realizados no âmbito do Leilão reverso da Triunfo, e renegociados pelos montantes de R\$ 23.650 (Banco Pine), R\$ 3.491 (Banco Fibra) e R\$ 6.725 (BMG/BCV), após celebração de acordos de quitação da dívida em 30 de dezembro de 2020 (Bancos Pine e BMG/BCV), e em 20 de maio de 2021 (Banco Fibra). Em maio de 2021, ocorreu amortização parcial do saldo devedor; (v) A Concessionária utilizou créditos de prejuízos fiscais de seus acionistas na adesão ao programa de regularização tributária da Receita Federal (PERT). Em novembro de 2023 iniciaram amortizações mensais, para a quitação da dívida, sendo finalizada em setembro de 2024; e (vi) Custo com reestruturação dos passivos financeiros da Companhia nos termos dos instrumentos pactuados com o acionista, sendo devido a Triunfo.

10. Impostos, taxas e contribuições – Os saldos detalhados são compostos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 como segue:

	31/12/2024	31/12/2023
IRPJ	—	4.497
CSLL	—	1.629
COFINS	1.120	2.172
ISSQN	2.497	875
PIS	243	190
Impostos retidos na fonte	687	472
Parcelamentos municipais	27	352
Parcelamentos federais e previdenciários (i)	23.138	6.686
Outros	185	170
Total Impostos a recolher	27.897	17.043
Circulante	10.865	12.230
Não circulante	17.032	4.813

	31/12/2024	31/12/2023
Parcelamento Federal simplificado (i)	3.770	13.196
Parcelamento Federal autorregularização (ii)	511	845
Parcelamento PGFN – COFINS	2.120	2.650
Parcelamento PGFN – PIS	46	—
Total	6.447	16.691
Circulante	6.447	23.138
Não circulante	16.691	6.447

(i) Em 31 de julho de 2024, a Companhia firmou um parcelamento dos impostos federais, com prazo de 60 parcelas. Até o momento, o parcelamento está sendo cumprido de forma adimplente. (ii) Parcelamento de autorregularização incentivada na Receita Federal compondo IRPJ e CSLL apurados nas competências de janeiro a agosto de 2023, cuja adesão ocorreu em 26/03/2024 e o processo foi deferido pela Receita Federal em fevereiro de 2025. As parcelas estão adimplentes. Os vencimentos dos parcelamentos têm a seguinte distribuição em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023:

	31/12/2024	31/12/2023
2024	—	2.175
2025	6.447	1.958
2026	6.236	1.915
2027	4.728	638
2028	3.842	—
2029	1.885	—
Total	23.138	6.686

base nas estimativas de lucro futuro, referentes à base negativa de prejuízo fiscal e à provisão para contingências jurídicas.

	31/12/2022	Adições	Baixas	31/12/2023
IR e CS diferidos				
Ativo				
IR e CS diferidos s/prov. Contingências e PLR	21.049	2.900	(1.959)	21.990
IR e CS diferidos s/ prejuízo fiscal	34.241	—	—	34.241
Total ativo	55.290	2.900	(1.959)	56.231
Passivo				
Sobre leasing	(184)	—	—	(184)
Sobre margem construção	(40.669)	—	12.971	(27.698)
Total passivo	(40.853)	—	12.971	(27.882)
Diferido Líquido	14.437	2.900	11.012	28.349

A seguir, a expectativa de realização do IRPJ/CSLL diferidos:

	Ano	Valor
2025		9.277
b) Imposto de Renda e Contribuição Social no resultado: Ativos e passivos tributários correntes e diferidos do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. A conciliação da despesa de Imposto de Renda e de Contribuição Social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes e os valores refletidos nos resultados dos exercícios em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, estão demonstrados a seguir:		
	31/12/2024	31/12/2023
Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	(78.099)	(22.475)
Alíquota nominal (IRPJ de 25% e CSLL de 9%)	34%	34%
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos às alíquotas nominais	26.554	7.642
(Adições) exclusões permanentes	(1.058)	(902)
Baixa IRPJ/CSLL não realizado	(28.132)	—
IRPJ/CSLL base negativa não constituído	(14.390)	2.200
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos, reconciliado	(17.026)	8.940
IRPJ e CSLL correntes	—	(4.971)
IRPJ e CSLL diferidos	(17.026)	13.911

Imposto de Renda e Contribuição Social no resultado

	(17.026)	8.940
Alíquota efetiva	22%	40%

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro, ajustado conforme a legislação vigente no Brasil para o regime do Lucro Real. A partir de janeiro de 2020, a Companhia optou por não constituir IRPJ e CSLL sobre a base negativa, resultando em uma alíquota efetiva de IRPJ e CSLL para 22% sobre o resultado antes dos impostos. A Companhia procedeu com a baixa de R\$ 28.132 do imposto diferido, devido à expectativa de que não haverá geração de lucro tributável suficiente nos próximos períodos. **Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos:** Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pela taxa de imposto que se espera ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço. Itens de imposto diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o imposto diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido. Impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributários não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributários não utilizados que possam vir a ser utilizados. A Companhia revisou suas estimativas de geração de lucros tributáveis futuros. Como resultado, o valor do ativo de imposto diferido relacionado ao prejuízo fiscal e sobre diferenças temporárias foi ajustado, com a baixa parcial de R\$ 28.132, devido à expectativa de lucros futuros insuficientes para compensar esse montante. Esse ajuste gerou uma despesa de valor equivalente na Demonstração de Resultados.

12. Provisões para contingências e depósitos judiciais – A Companhia reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A Companhia está envolvida em questões trabalhistas e cíveis, tanto na esfera administrativa como na esfera judicial. A Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, considera que as provisões para demandas judiciais e administrativas são suficientes para cobrir perdas prováveis. A movimentação da provisão conforme avaliados pelos consultores legais externos e pela Administração da Companhia, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 estão demonstradas a seguir:

	31/12/2023	Adições	Reversões	31/12/2024
Processos trabalhistas	5.891	154	(5.331)	714
Processos cíveis	51.017	172	(116)	51.073
Processos tributários	2.373	—	(2.373)	—
	59.281	326	(7.820)	51.787
	31/12/2022	Adições	Reversões	31/12/2023
Processos trabalhistas	6.099	36	(244)	5.891
Processos cíveis	47.598	6.092	(2.673)	51.017
Processos tributários	2.372	1	—	2.373
	56.069	6.129	(2.917)	59.281

A movimentação dos depósitos judiciais vinculados às contingências descritas está demonstrada da seguinte forma nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023:

	31/12/2023	Adições	Baixas	31/
--	------------	---------	--------	-----

Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. – CON CER

<

